



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1170/2026, de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Uso de Salas para a Associação da Comissão de Exposições, Eventos e Rodeio – ACEER, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1170, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Uso de Salas para a Associação da Comissão de Exposições, Eventos e Rodeio – ACEER, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso em favor da Associação da Comissão de Exposições, Eventos e Rodeio - ACEER, inscrita no CNPJ nº 47.847.318/0001-76, 02 (duas) salas localizadas no Parque de Exposições e Rodeio Jota Filho, em Ouro Verde do Oeste, correspondente à edificação em alvenaria com área total de aproximadamente 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) para fins de incentivo à manutenção das atividades institucionais da Associação no Município.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel descrito no artigo anterior condiciona a cessionária a manter a edificação existente em bom estado de conservação, limitada à instalação da sua sede administrativa para guarda de documentos da Diretoria, realização de reuniões e execução dos serviços de administração, Direção Executiva e atendimento ao público, em especial para organização de eventos oficiais do Município em que faça parte, a exemplo da Expo Ouro, Festa do Peão de Boiadeiro, entre outros que venham a ser realizados com apoio da entidade.

Art. 3º São obrigações da Cessionária:

I - Utilizar as salas exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei e no Termo de Concessão, relacionadas às atividades institucionais da entidade;

II - Manter e conservar o imóvel, bem como a edificação existente, responsabilizando-se por eventuais reformas, melhorias e manutenção internas necessárias ao seu adequado funcionamento, sem quaisquer alterações na fachada ou parte externa prédio público;

III - Arcar com as despesas decorrentes de utilização, incluindo consumo energia elétrica, internet, limpeza, conservação e demais encargos incidentes, conforme ajustado no termo de concessão de uso;

IV - Não ceder, transferir, alugar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

V - Zelar pela integridade do patrimônio público, respondendo por danos que venham a ocorrer no imóvel durante o período da concessão;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

VI - Permitir a fiscalização do Município quanto ao cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º A presente Concessão de Uso é outorgada em caráter personalíssimo, portanto intransferível, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, mediante solicitação formal pela Cessionária.

Art. 5º O consumo de energia elétrica das salas objeto da presente concessão de uso será apurado mediante leitura do medidor ou outro critério técnico adotado pelo Município, realizada trimestralmente pela Cessionária e apresentada para a Secretaria de Administração que fará a fiscalização.

§ 1º Concluída a apuração do consumo, a Secretaria de Administração encaminhará as informações à Secretaria de Finanças do Município para emissão do respectivo boleto ou documento de arrecadação correspondente aos valores devidos pela Cessionária.

§ 2º A Cessionária deverá efetuar o pagamento dos valores apurados no prazo estabelecido no documento de arrecadação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 3º A inadimplência reiterada quanto ao ressarcimento das despesas de energia elétrica poderá ensejar a revogação da concessão de uso, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Para efeitos da concessão prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 002/1993, em razão do interesse público devidamente caracterizado, considerando, ainda, que a Associação da Comissão de Exposições, Eventos e Rodeio – ACEER é reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, por força da Lei Municipal nº 1059, de 2024, ficando mantida a condição de bem público de uso especial.

Art. 7º O bem concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias porventura realizadas nas salas, no prazo da concessão, cessadas as razões que a justificaram, ou, se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou as estipuladas no termo de concessão, reverterão ao patrimônio do Município, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela Cessionária em razão de suas atividades, a direito de terceiros, ou ainda, de encargos de qualquer natureza.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 9º A presente Lei, observará, no que couber às disposições do art. 14 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/1993.

Art. 10 O Termo de Concessão de uso do bem público deverá ser firmado em até 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1171/2026, de 18 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 903, de 22 de dezembro de 2021 que: “Institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1171, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 903, de 22 de dezembro de 2021 que: “Institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Este diploma altera a Lei nº 903, de 22 de dezembro de 2021 que “Institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 903, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações procedidas por esta Lei:

“ Art. 12. Qualquer parcelamento, para aprovação final, fica sujeito a licenciamento ambiental trifásico expedido pelo órgão competente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1172/2026, de 18 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2021 que: “Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1172, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2021 que: “Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Este diploma altera a Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2021 que “Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 904, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações procedidas por esta Lei:

“Art. 36...

§4º. Ficam excetuados do disposto no §3º os loteamentos de habitação de interesse social localizados no entorno do Loteamento Habitacional Frei Ângelo Caru, permitindo-se a continuidade do sistema viário existente aos parâmetros dimensionais já executados naquele loteamento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1173/2026, de 18 de agosto de 2026

Altera a Lei nº 906, de 22 de dezembro de 2021 que: “Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1173, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 906, de 22 de dezembro de 2021 que: “Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Este diploma altera a Lei nº 906, de 22 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 906, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações procedidas por esta Lei:

“Art. 17...

§3º. A substituição do responsável técnico implicará na atualização do Alvará de Construção, com o cancelamento do anterior e a emissão de novo documento.

[...]

Art. 21. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Aprovação, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, condicionada ao efetivo início das obras.

[...]

Art. 60....

§3º. As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no alinhamento predial, desenvolvendo-se a partir deste para o interior do imóvel.

[...]

Art. 143....

V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão dispor de sanitário contendo, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- a) Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) sanitário unissex acessível, em conformidade com a ABNT NBR 9050 vigente. Nos casos em que a legislação exigir sanitários separados por sexo, estes deverão atender às disposições da Norma Brasileira de Acessibilidade vigente, garantindo-se unidade acessível para cada sexo, quando aplicável.
[...]"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1174/2026, de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 1174, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0020.0605.0008.0802 - Aquisição de Maquinário e Equipamentos

4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 25.000,00

Fonte: 10008

06 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

0015.0451.0007.0705 - Pavimentação e/ou recapeamento das ruas urbanas da cidade e do distrito

121 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 000

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 500.000,00

Fonte: 10016

0015.0451.0007.0700 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 100.000,00

Fonte: 10017

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 10015

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 10008 - CONV. 685/2026 - CAMINHAO LIXO - CORTI, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na receita 2422.99.01.xx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- Fonte: 10015 - CONV. 251/26 - CASA POPULAR - COHAPAR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na receita 2422.99.01.xx
- Fonte: 10016 - CONV. 683/26 - PAVIMENTACAO LOTEAMENTO SOCIAL, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na receita 2422.99.01.xx
- Fonte: 10017 - CONV. 684/26 - BARRACAO INDUSTRIAL II, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na receita 2422.99.01.xx

III - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 86/2026, de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 086, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1174 de 18/08/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0020.0605.0008.0802 - Aquisição de Maquinário e Equipamentos

4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 25.000,00

Fonte: 10008

06 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

0015.0451.0007.0705 - Pavimentação e/ou recapeamento das ruas urbanas da cidade e do distrito

121 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 000

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 500.000,00

Fonte: 10016

0015.0451.0007.0700 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 100.000,00

Fonte: 10017

4490.51.00 - Obras e instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 10015

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 10008 - CONV. 685/2026 - CAMINHAO LIXO - CORTI, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na receita 2422.99.01.xx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- Fonte: 10015 - CONV. 251/26 - CASA POPULAR - COHAPAR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na receita 2422.99.01.xx
- Fonte: 10016 - CONV. 683/26 - PAVIMENTACAO LOTEAMENTO SOCIAL, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na receita 2422.99.01.xx
- Fonte: 10017 - CONV. 684/26 - BARRACAO INDUSTRIAL II, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na receita 2422.99.01.xx

III - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Homologação - REF.: Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação - REF.: Concorrência Eletrônica 10/2026, de 18 de agosto de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Alúísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 010/2026; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção da cobertura metálica para quadra de areia no complexo esportivo Frei Ângelo Caru, do município de Ouro Verde do Oeste-PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **CHICO EMPREENDIMENTOS LTDA** (11491429000145) com o lote: 1 no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)., regularmente classificada e habilitada na Concorrência Eletrônica nº 010/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de homologação - REF.: Dispensa eletrônica de licitação

Termo de homologação - REF.: Dispensa eletrônica de licitação 4/2026, de 18 de agosto de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, **OSVALDERI JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os documentos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 007/2026**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR

o procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste – PR**, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Empresa vencedora	CNPJ	Valor homologado
01	Computador Desktop Small Form Factor completo	02 unidades	D.D. DE PAULA NETO LTDA	26.732.482/0001-68	R\$ 11.580,00
02	Notebook de alto desempenho	02 unidades	ELITE DIGITAL LTDA	57.410.545/0001-93	R\$ 12.640,00
03	Impressora Multifuncional Laser	02 unidades	DAIANA SANTOS SILVA MACEDO	61.741.106/0001-30	R\$ 4.830,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 29.050,00

(vinte e nove mil e cinquenta reais).





Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

A presente homologação é realizada em razão da regularidade do procedimento e da classificação das propostas vencedoras, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, nas propostas apresentadas e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 007/2026.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização das respectivas contratações, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Determino, ainda, a divulgação do ato na forma da legislação vigente e nos meios oficiais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste – Paraná, 18 de agosto de 2026.

OSVALDERI JOSÉ FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 18, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1298

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Câmara Municipal - Aviso de Abertura de Licitação - REF: Pregão Eletrônico

Câmara Municipal - Aviso de Abertura de Licitação - REF: Pregão Eletrônico 1/2026, de 18 de agosto de 2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2026

Nº PROC. ADM. 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8c5a86846b8a4>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2026

Nº PROC. ADM. 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Ouro Verde do Oeste, 18 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/FASE DE
LANÇES

INÍCIO REC. PROPOSTA : 20/08/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2026 10:00
INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2026 10:01
Exclusivamente pelo site www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

www.bll.org.br
legislativo@camaraouroverdedooeste.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, com sede na Rua Amazonas, nº 208, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.879.760/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados a realização **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO:

VEÍCULO 0 KM; TIPO SUV; CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; AIRBAG FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO; CÂMERA DE RÉ COM DIREÇÃO DINÂMICA; CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 10"; CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 50L; SISTEMA DE SUSPENSÃO INDEPENDENTE; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS 2,70M.

ANEXOS DESTES AVISOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL

